



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 008883/2023

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATO Nº0217/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2024 - EDITAL Nº 0010/2024
PROCESSO Nº 008883/2023 de 26/10/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

Pelo presente contrato, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, Sr. Orly Reginaldo da Silva Machado, portador da Carteira de Identidade nº 054644893 expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.451.447-04, residente e domiciliado à Rua Senhor dos Passos nº 325, Apartamento 302, Centro, Carmo/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.785/0001-67, com sede à Rua Edimar Policiano da Silva nº12, Alto da Caixa D'água, Carmo-RJ, Cep: 28.640-000, neste ato representado por Elton Menezes da Silva, casado, empresário, RG nº126063304 IFRJ-RJ, inscrito no CPF sob o nº091.089.277-66, residente na Rua Benício Huguenin nº34, Boa Ideia, Carmo-RJ, Cep: 28.640-000, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 27/03/2024 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2024**, Processo Administrativo nº 008883/2023 de 26/10/2023 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa para Fornecimento de **MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo (Proposta e Preços) e Anexo (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$718,30 (setecentos e dezoito reais e trinta centavos) referente aos itens da planilha do Memorando nº033/2025 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2024, e conseqüente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARAGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARAGRAFO SEXTO – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – *Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND – CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.*

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas: Nº 0300.04.122.0022.2.011.33903000000

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARAGRAFO DECIMO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

VALENTE DISTRIBUICAO
REPRESENTACOES E
PRESTACAO
D:48803785000167

Assinado eletronicamente por VALENTE DISTRIBUICAO REPRESENTACOES E PRESTACAO em 26/10/2023 às 14:05:00. O documento foi assinado digitalmente pelo Sr. ELTON MENEZES DA SILVA, CPF: 091.089.277-66, RG: 126063304, inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.785/0001-67, com sede à Rua Edimar Policiano da Silva nº12, Alto da Caixa D'água, Carmo-RJ, Cep: 28.640-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VALENTE DISTRIBUICAO REPRESENTACOES E PRESTACAO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.785/0001-67, com sede à Rua Edimar Policiano da Silva nº12, Alto da Caixa D'água, Carmo-RJ, Cep: 28.640-000, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 27/03/2024 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2024, Processo Administrativo nº 008883/2023 de 26/10/2023 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.



Rubrica:

Assinada digitalmente por VALENTE DISTRIBUICAO REPRESENTACOES
PSE:27477AG ID:44835795000167
NIE:CH8E 1034536500167 L+CAMRO GRU+70502726010E DO-
Sociedade de Recursos Federais do Brasil - RFB GRU+RFB+ACRPJAI GRU-
previdenciaria GRUVALENTE DISTRIBUICAO REPRESENTACOES E
PROSTACAO ID:44835795000167
Assin. Ely stu e autor false document
Lancamento
Data: 2025.04.15 10:45:42-0700
URL: https://s3.amazonaws.com/...



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 008883/2023

Fls.: _____

Rubrica: _____

(d) os demais mencionados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- Advertência
- Multa
- Impedimento de Licitar e Contratar, e
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 0009/2024, Processo nº 008883/2023, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art.125 da Lei Federal n.º14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo-RJ, 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CARMO
Orly Reginaldo da Silva Machado
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento
CONTRATANTE

VALENTE DISTRIBUICAO
REPRESENTACOES E
PRESTACAO
D:48803785000167

Assinado digitalmente por VALENTE DISTRIBUICAO REPRESENTACOES E
PRESTACAO D:48803785000167
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=CARMO, OU=47084072000128, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=Presencial, CN=
VALENTE DISTRIBUICAO REPRESENTACOES E PRESTACAO
D:48803785000167
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.15 10:53:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

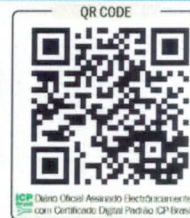
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

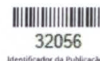
ANO IV - Nº 1.058 - QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025 - PODER EXECUTIVO



VALOR: R\$107,14 (cento e sete reais e quatorze centavos) referente aos itens da planilha do Memorando nº018/2025 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

PRAZO: imediato;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0300.04.122.0022.2.011.33903000000;



32056

Identificador da Publicação

17/35 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0216/2025 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008883/2023;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0009/2024;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIÊNE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO (PROPOSTA E PREÇOS) E ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA;

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/2021;

VALOR: R\$842,20 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) referente aos itens da planilha do Memorando nº017/2025 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento

PRAZO: imediato;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0300.04.122.0022.2.011.33903000000;



32057

Identificador da Publicação

18/35 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0217/2025 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008883/2023;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0009/2024;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIÊNE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO (PROPOSTA E PREÇOS) E ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/2021;

VALOR: R\$718,30 (setecentos e dezoito reais e trinta centavos) referente aos itens da planilha do Memorando nº033/2025 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

PRAZO: imediato;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0300.04.122.0022.2.011.33903000000;



32058

Identificador da Publicação

19/35 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0218/2025 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008883/2023;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0009/2024;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIÊNE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO (PROPOSTA E PREÇOS) E ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA EPP

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/2021;